

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAVILHA E A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA.



O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, n. 60, Centro, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado Excelentíssima Senhora Prefeita, **ROSIMAR MALDANER**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 579.587.699-20, residente e domiciliada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA**, neste ato representado pelo Senhor **AUGUSTO JACOBSEN**, portador da carteira identidade sob nº 1.617.648, inscrito no CPF, sob nº 526.300.309-97, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si, este **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, resolvem, de comum acordo aditar o Contrato Administrativo n. 081/2016, celebrado em 28 de dezembro de 2016, referente ao Processo Licitatório n. 125/2016, na Modalidade de Inexigibilidade n. 044/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por designio a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n. 081/2016, a partir de 01/01/2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DISPOSIÇÃO GERAL

A prorrogação deste contrato não incidirá reajuste, conforme pactuado entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade e ao Município, tendo fundamento nos artigos 58 e 57, inciso II, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e no Processo Licitatório n. 125/2016, na Modalidade de Inexigibilidade n. 044/2016, que lhe deu origem e na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 081/2016.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2018.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n. 081/2016, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3564-0044

← 2

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maravilha - SC, 20 de dezembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

AUGUSTO JACOBSEN
Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

Testemunhas:

MIRIANE SARTORI
Secretária da Saúde

ELTON SCHMIDT
Diretor Geral - Setor de Compras

